



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48610.008344/2016  
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0536/2017  
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 0901  
DATA 21/09/2017  
RD Nº 0562/2017

### ASSUNTO

Solicitação de Manifestação quanto à opinião técnica da Superintendência de Abastecimento em relação à Sinergás GNV do Brasil Ltda.

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 536, de 8 de agosto de 2017, resolve:

- I) aprovar a revogação do Despacho ANP nº 157/2004 e da Autorização ANP nº 83/2004;
- II) indeferir o pleito da Superintendência de Abastecimento (SAB) de equiparação da empresa à concessionária estadual;
- III) determinar que a aquisição de GNV, pelos revendedores varejistas indicados pela concessionária estadual, por meio da SINERGAS, não viola o disposto no art. 15 da Resolução ANP nº 41/2003 até que seja publicada a alteração da Resolução ANP nº 41/13 (revenda de combustíveis) nos termos do item a seguir;
- IV) determinar à SAB a alteração do inciso I do art. 15 da Resolução ANP nº 41/13 (revenda de combustíveis) para:  
Da Aquisição De Gás Natural Veicular (GNV)  
Art. 15. O revendedor varejista somente poderá adquirir GNV:  
I - de concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado ou de empresa que possua contrato com a concessionária;

**ALEXANDRE QUADRADO NETO**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**